



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

07 AGO. 2022 PROJETO DE LEI Nº 91 /2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1587/2022
Data: 01/08/2022 - Horário: 10:41
Legislativo - PLO-L 91/2022

“ INSTITUI O PROGRAMA DE DESJEJUM NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE GURUPI/TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desjejum, com o fornecimento diário de lanche, no período que antecede o início das aulas, para os estudantes devidamente matriculados nas escolas da rede pública de ensino do município de Gurupi.

Art. 2º - O cardápio das refeições e o modo de distribuição será disciplinado por ato do Poder Executivo Municipal e deverá respeitar o que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria da Vereadora Débora Ribeiro, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto de Resolução tem como principal finalidade, o fornecimento de café da manhã aos estudantes mais vulneráveis. Essa política encontra evidências científicas que o consumo de café da manhã melhora a função cognitiva relacionada à memória, ao desempenho e à frequência escolar.

Portanto, entende-se que a insegurança alimentar não é só a falta, mas também a substituição de alimentos ricos em nutrientes e vitaminas, por alimentos mais baratos e com baixo valor nutricional.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de lei.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.


DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB